



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.9º, inciso II da Lei Municipal nº030/2009 e Art.9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre;

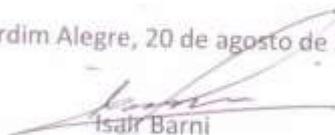
E considerando a necessidade de urgência urgentíssima do constante do ofício nº 033/2019 CON do poder executivo municipal,
RESOLVE:

CONVOCAR

Todos os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para uma reunião **EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 27 do mês em curso, as 10,30 horas, tendo como local o Centro Municipal de Saúde Juventino Lopes Pereira, tendo **como ordem do dia única** de:

Aprovar a aplicação de recursos financeiros disponíveis de exercícios anteriores que deverão passar por projeto de Lei para inclusão no orçamento, para posterior aplicação.

Jardim Alegre, 20 de agosto de 2019


Isair Barni
Presidente



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de cancelamento de nº 01/2019, de convocação ofertado pelo Edital de Convocação RH nº14/2019, de 19/08/2019, para o cargo de motorista.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e VERIFICANDO que o candidato **Marcos de Paula Dutra**, inscrição nº 004.700.291-59, já tinha sido convocado anteriormente pelo Edital de Convocação RH de nº01/2019, de 24/05/2019, ficando caracterizado a sua desistência após o prazo de 05 dias úteis, RESOLVE.

CANCELAR a convocação para o cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, do candidato **Marcos de Paula Dutra**, inscrição nº 004.700.291-59, ocorrido pelo Edital de Convocação RH 14/2019, de 19/08/2019, constantes do Edital de Classificação Final, ANEXO II AFRODESCENDENTES, ÍTEM 8, SUBÍTEM 8.11 ao 8.8.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (20/08/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº15/2019

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de servidores públicos municipais, através de Concurso Público, para comporem o quadro de pessoal **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVEM**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Mariana Leal Ciriaco	004.700.279-26	Motorista 40 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (20/08/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Este Departamento de Recursos Humanos vem a PÚBLICO, esclarecer que os atos de admissão de pessoal são conduzidos com observância aos princípios basilares da Administração Pública e total transparência.

E em razão de observar a transparência, foi possível detectar o equívoco que hoje será corrigido através do Edital de Cancelamento de nº 001/2019, e após a análise deste departamento e da Assessoria Jurídica, bem como da Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL**, da Cidade de Londrina-PR, que organizou o certame, que a convocação feita do candidato **Marcos de Paula Dutra**, inscrição nº 004.700.291-59, para o cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, ocorrido pelo Edital de Convocação RH 14/2019, de 19/08/2019, constantes do Edital de Classificação Final, ANEXO II AFRODESCENDENTES, ÍTEM 8, SUBÍTEM 8.11 ao 8.8, foi **EQUIVOCADA**, quando somente os candidatos aprovados só poderão ser convocados por uma única vez.

Certos de termos esclarecidos o equívoco ocorrido, assinamos a presente NOTA.

Jardim Alegre, 20 de Agosto de 2019.

BELINO SILVA ROCHA
DIRETOR DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

PROTOCOLOS DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma de Decreto nº 01/2019 para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim Alegre no uso de suas atribuições que lhe confere a lei 609/2015.

RESOLVE:

Tornar público **OS NOMES DOS CANDIDATOS QUE PROTOCOLARAM RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** de acordo com a terceira etapa do Edital Nº 01/2019 do CMDCA.

INSCRIÇÃO Nº	NOME
01	Marilda Aparecida de Andrade
04	Lúcia Joanna Lomba da Silva
21	Maria das Graças dos Santos
24	Elaine Maria da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Alegre, Comissão Especial Eleitoral.

Jardim Alegre, 20 de agosto de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 100/2019, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 007/2019, que após a análise dos envelopes nº 1, classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
A. CARDOSO & CARDOSO S/C LTDA	Habilitada
D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS	Habilitada
PAMELLA RIBEIRO EIRELLI - EPP	Inabilitada
M. F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME	Inabilitada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento das propostas de preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 20 de agosto de 2019.

Maycol Wesley Rohling
Presidente da Comissão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 099/2019, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 009/2019, que após a análise dos envelopes nº 1, classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA MENDES E MARTINS LTDA - ME	Inabilitada
M. F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME	Inabilitada
D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS	Inabilitada

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento das propostas de preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 20 de agosto de 2019.

Maycol Wesley Rohling
Presidente da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1001

Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Agosto de 2019

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Rubens Vanderlei de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICO o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, visando a **aquisição de 02 (duas) inscrições para o XX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO (Passando a limpo a gestão pública: arte, coragem e loucura), a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA), com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.**

Assim, autorizo o Empenho da despesa, no valor de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais) em favor do INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO (IPDA), CNPJ nº 14.238.293/0001-54, com sede na Alameda Presidente Taunay, nº 1.360, Curitiba, Paraná, Inscrição Municipal nº 641746-3 e, após a realização do Evento, o consequente pagamento via transferência do valor para o Banco Itaú 341, Agência nº 4014, Conta Corrente nº 59512-0, de titularidade do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA.

Jardim Alegre, 19 de agosto de 2019.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Presidente da Câmara